



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 242/2017

PREGÃO

Nº 97/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE
TINTA E TONERS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (608/F000-1780/F504)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1671/F103)

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1672/F303)

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1673/F000-1679/934)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 242/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 97/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS
DE TINTA E TONERS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 97/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA E TONERS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 9/TCE-PR e Art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 97/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 97/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último (se existir).
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas para lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.1.7 - **Declaração de NÃO PARENTESCO** (Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Prejulgado 9-TCE/PR). (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal; devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria que efetuou a solicitação.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

13.2 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.3 - Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

14 - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pelas Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da fiscalização e controle pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme anexo 7 deste Edital.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilidade do gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, conforme anexo 7 do Edital

14.2.1 - Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 45 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Ser(ã)o lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) ser(ã)o assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid	Cartucho de tinta impressora Epson TX620FWD – amarelo original, 10ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	155,27	310,54
02	02	Unid	Cartucho de tinta impressora Epson TX620FWD – ciano original, 10ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	155,27	310,54
03	02	Unid	Cartucho de tinta impressora Epson TX620FWD – magenta original, 10ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	155,27	310,54
04	02	Unid	Cartucho de tinta impressora Epson TX620FWD – preto original, 25ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	170,25	340,50
05	80	Unid	Cartucho HP 122XL, colorido original, 7,5ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	166,44	13.315,20
06	100	Unid	Cartucho HP 122XL, preto original, 7ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	160,63	16.063,00
07	30	Unid	Cartucho HP 21 compatível, mínimo 5ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	59,20	1.776,00
08	30	Unid	Cartucho HP 21 original, 5 ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	100,79	3.023,70
09	25	Unid	Cartucho HP 22 original, 5ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	144,01	3.600,25
10	10	Unid	Cartucho HP 27 compatível, mínimo 10ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	59,20	592,00
11	04	Unid	Cartucho HP 28 original, 8ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	176,09	704,36
12	02	Unid	Cartucho HP 901 colorido original, 13ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	128,03	256,06
13	02	Unid	Cartucho HP 901 preto original, 4,5ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	98,36	196,72
14	02	Unid	Refil de tinta amarela para Epson L555 original, 70ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	70,63	141,26
15	02	Unid	Refil de tinta ciano para Epson L555 original, 70ml, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	70,63	141,26
16	02	Unid	Toner Oki - ciano C530DN compatível, mínimo 3.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	188,83	377,66
17	02	Unid	Toner Oki – magenta C530DN compatível, mínimo 3.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	168,83	337,66



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

18	02	Unid	Toner Oki - preto C530DN compatível, mínimo 3.500 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	168,83	337,66
19	02	Unid	Toner Brother TN 650 compatível, mínimo 8.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	101,26	202,52
20	06	Unid	Toner HP 12 A compatível, mínimo 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	73,26	439,56
21	03	Unid	Toner HP 12 A original, 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	336,24	1.008,72
22	10	Unid	Toner HP 126 A – amarelo compatível, mínimo 1.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	90,93	909,30
23	10	Unid	Toner HP 126 A – preto compatível, mínimo 1.200 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	90,93	909,30
24	10	Unid	Toner HP 126 A – vermelho compatível, mínimo 1.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	90,93	909,30
25	10	Unid	Toner HP 126 A – azul compatível, mínimo 1.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	90,93	909,30
26	04	Unid	Toner HP 36 A compatível, mínimo 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	93,23	372,92
27	02	Unid	Toner HP 36 A original, 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	376,95	753,90
28	10	Unid	Toner HP 80 A compatível, mínimo 2.700 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	88,23	882,30
29	74	Unid	Toner HP 85 A compatível, mínimo 1.600 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	70,56	5.221,44
30	02	Unid	Toner HP 85 A original, 1.600 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	387,62	775,24
31	15	Unid	Toner HP CB435A/CB436A/CC388A/CE285A original, 1.500 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	181,93	2.728,95
32	05	Unid	Toner Lexmark 604 H compatível, mínimo 10.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	353,60	1.768,00
33	02	Unid	Toner Ricoh SP3510DN compatível, mínimo 6.400 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	184,63	369,26
34	04	Unid	Toner Samsung 2850B compatível, mínimo 5.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	186,66	746,64
35	04	Unid	Toner Samsung 2850B original, 5.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	688,84	2.755,36
36	06	Unid	Toner Samsung D4200A compatível, mínimo 3.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, em-	116,93	701,58



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

			balagem com identificação do fornecedor.		
37	04	Unid	Toner Samsung D4200A original, 3.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	417,71	1.670,84
38	02	Unid	Toner Samsung D4550B compatível, mínimo 20.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	223,26	446,52
39	02	Unid	Toner Samsung D4550B original, 20.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	590,77	1.181,54
40	05	Unid	Toner Samsung MLT-D109S compatível, mínimo 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	142,60	713,00
41	05	Unid	Toner Samsung MLT-D109S original, 2.000 páginas, validade mínima 06 meses da data da entrega, embalagem com identificação do fornecedor.	581,13	2.905,65
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		71.416,05



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 97/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias.
Local de entrega: Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-Pr.

Local e data.

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

79



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 97/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 97/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho-PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 97/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA E TONERS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a solicitação conforme necessidade da Administração. Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverão ser entregues conforme cronograma da mesma, nas Escolas, Creches e demais locais onde a Secretaria atua, de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento. Os produtos passarão por verificação da qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração. Os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesas: 608/F000 – 1780/F504 – 1671/F103 – 1672/F303 – 1673/F000 – 1679/F934; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Senhora Neide Marinez Caldato, CPF: 023.594.429-70, Diretora do Departamento de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 97/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2017.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2017*

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Material</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 97/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 03 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Vendaval e granizo provocam estragos em municípios da região



TEMPORAL

Presos da Operação Hígia são soltos após vencer a p INVESTIGAÇÃO

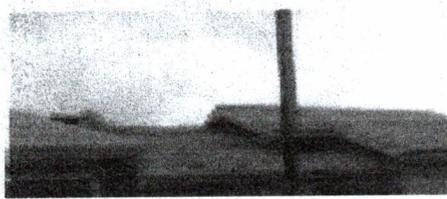
Administração de Saudade implanta a Coleta Seletiva de Lixo

Dois corpos são encontrados dentro de re Mangu

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Ministério Público juntamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACEIDAL - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO -PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos podem ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho/Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242 - 8614 - E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser exigida no seguinte endereço: www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel Chopinzinho/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho/PR, 02 de outubro de 2017.

PREGOEIRO

Onório Cambuzzi Filho

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS

Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01 - Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório.

Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro

de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Espécie: Extrato do Contrato 393/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.564,56 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 49/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 06/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivalto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 394/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itamar Celso Pagnussat - Me. CNPJ: 79.978.607/0001-09. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para o Evento "Dia Ativo do Idoso", a ser Realizado no Município de Mangueirinha - PR. Valor: R\$ 1.618,50 (mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 50/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1008. Data da assinatura: 15/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Itamar Celso Pagnussat pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 400/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas, CNPJ Nº 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de Espaço para Realização do Festival Canta Terra. Valor R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 51/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1738 e 1739. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacir Antonio Zolet pela empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 409/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 27.074.498/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1230. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rudimar Linck, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 410/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jardel Beck Palestras Mágicas Eireli. CNPJ: 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Palestra para Campanha de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo". Valor: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 53/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1613. Data da assinatura: 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jardel Guilherme Beck pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 414/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Sirlei Aparecida Delgado. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 26/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaíne Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 415/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Motiva Treinamento Ltda Me. CNPJ: 13.578.407/0001-42. Objeto: Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 347/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016. - DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros-Pessoa Física	000	30.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	103	500.000,00
06.05	Departamento de Esportes		
2781200172.034	Manutenção das atividades Desportivas		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL			540.000,00

2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos não utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, almoxarifado e frota		
2678200082.011	Manutenção do Depto de Viação		
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	000	40.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	103	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	103	300.000,00
TOTAL			540.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod249213

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 14:00 (Catorze) horas do dia 26 de outubro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo de passeio sedan, motorização mínima 1.4	02	106.600,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Chopinzinho, Paraná, Brasil-Telefone: (46) 3242-8614-E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações, Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 202017.

PREGOEIRO - Onério Cambuzzi Filho

Cod249231

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DA LICITAÇÃO - DATA: 26/09/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
Tendo recebido tempestivamente a solicitação de esclarecimento ao Edital acima referenciado pela Empresa: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 19.921.492/0001-86.

Considerando os questionamentos encaminhados pela LICITANTE, com relação ao descritivo do item 01-Computador.

Considerando serem procedentes os referidos questionamentos.

Considerando a real possibilidade de fracasso na aquisição do item no processo licitatório. Decido:

Fica alterado o Descritivo dos Itens nº 01 e nº 02, de acordo com o novo Termo de Referência.

Em virtude da possibilidade de alteração na formulação das propostas comerciais, fica alterada a data do certame para o dia 24 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas.

O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e Contratos, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 - 8600 (5).

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod249232

Chopinzinho, sito a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho-PR e no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600 (5).

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B9BD7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 95/2017 - GLP

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.724,67. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E9FFCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 96/2017 - PLOTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJÉTOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 3.668,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6F0B6B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 97/2017 - CARTUCHOS E TONERS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 97/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS E TONERS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 71.416,05. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3C801338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 99/2017 - VEÍCULOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 99/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de outubro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 292.980,00. O Edital encontra-se à disposição dos

interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A2F0E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 506/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear o Sr. Onivaldo Nunes da Silva**, RG nº 4.470.316-5, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Iluminação Pública, do Departamento de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

II – **Nomear o Sr. Willians Lessnau**, RG. N ° 8.594.161-5, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Construção e Fiscalização, do Departamento de Edificações e Obras Cíveis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

III – **Nomear o Sr. Magnun Diniz Gardine**, RG nº 12.611.420-6, para ocupar o cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Topografia, do Departamento de Obras e Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

IV – **Nomear o Sr. Maurício Hoehne Dias**, RG nº 9.416.084-7, para ocupar o cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Fabricação de Usinagem de Asfalto, do Departamento Viação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de outubro de 2017;

V – **Nomear o Sr. Melquisedeque Gonçalves Vieira**, RG nº 4.664.953-0, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Cadastro Imobiliário, do Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 4 de outubro de 2017;

VI – **Nomear a Sra. Renata Lorenzon**, RG nº 4.359.517, para ocupar o cargo em Comissão de Gestora do Núcleo de Processamento de Comunicação, da Coordenação de Contratos e Convênios vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2017.

VII – **Nomear o Sr. Luiz Antonio Caldas**, RG nº 1.034.068-3, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Estratégicos, do Departamento de Gestão de Projetos e Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a partir de 02 de outubro de 2017;

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de setembro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:E39A01C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 505/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 97/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA E TONERS

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 242/2017 – Edital de Pregão Presencial 97/2017, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo tendo sido declaradas vencedoras dos referidos itens as empresas, conforme ata da sessão pública e mapa comparativo depois dos lances (fls. 247/255).

Considerando, o valor total da licitação após a fase de disputa de lances (fls. 254) 67.217,90, valor este 5,87% abaixo do termo de referência.

Considerando, os preços orçados (fls. 16/31) dos quais extraiu-se os preços médios para elaboração do termo de referência (fls. 13/15).

Considerando, a análise feita (fl. 256/262) a qual dispõe uma planilha de preços utilizando como referência o menor preço orçado, a qual apresenta valor orçado de R\$ 61.218,90, valor este 8,92% abaixo do valor total para aquisição após a disputa realizada e 14,27% abaixo do valor estimado no termo de referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

264

Considerando, a análise (fls. 256/262), especificamente o item 12, o qual apresenta valor unitário no termo de referência de R\$ 128,03, valor distinto da média de preços que seria de R\$ 182,03, e mesmo com este lapso, o item apresentou vencedor no valor de R\$ 119,40.

Considerando, o acórdão nº 2.318/17, o Plenário do TCU indicou que caso os responsáveis não comprovarem a busca no mercado de preço de referência para orientar o orçamento do pregão, é da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se esta observou critérios aceitáveis. Acórdão 4.828/2017 – 2ª Câmara (trecho do voto, rel. min. Ana Arraes).

Considerando, a APA 4077, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual acusa possível prática de sobrepreços no Edital de Pregão Presencial 22/2017.

Da análise dos fatos acima relacionados, e considerando a possível prática de sobrepreços em relação aos preços praticados no mercado, encaminho os autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que, juntamente com a Secretaria Solicitante, verifique que de fato os preços aqui praticados, tratam-se de preços de mercado.

Caso não se dê tal comprovação, opino pela não homologação do processo, visto sobrepreços praticados, sugiro ainda que seja adotado para aquisição futura o pregão na forma eletrônica, via sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.com.br.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

273

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando n.º 201/2017/ADM

Chopinzinho, 09 de novembro de 2017.

De: Eduardo Pivatto – Secretário de Administração.

Para: Onério Cambruzzi Filho - Licitação

Referência: Recomendação

Prezado Senhor:

Tendo em vista o despacho do Sr. Pregoeiro Onério, e frente a razoabilidade do termo apontado, eis que venho por meio desta acatar a recomendação da não homologação deste processo nº 242/2017 referente a aquisição de Futura de Insumos de Informática- cartuchos de tintas e toners.

Recomendo que seja lançado novo edital, tendo como valor de referência os preços mínimos citados no termo de referência, e que nova disputa seja na modalidade de Pregão Eletrônico.

Acredito que com essas ações, além de conseguirmos uma maior competitividade, para o certame, o Município poderá lograr bons descontos na referida aquisição.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente.

Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

274

DESPACHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.



Alvaro Denis Ceni Scolaro

Prefeito



Seu E-mail Locaweb pelo celular
Baixe o TypeMail e gerencie suas mensagens



Em breve, o webmail será atualizado para uma versão mais recente. [Saiba mais.](#)

licita2@chopininho.pr.gov.br

locaweb

[Acessar novo webmail](#)

[E-mail](#)

[Catálogo de endereços](#)

[Calendário](#)

[Notas](#)

[Configurações](#)

Atualizar Criar email Responder Responder a ... Encaminhar Excluir Sair Marcar Mais

Todas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados**
- Spam
- Lixeira

<input type="checkbox"/>	Assunto	Para	Data	Tama...
<input type="checkbox"/>	Decisão Pregão 97/2017 - Chopinzinho - PR	wpdobrasil@wpdobrasil.com.br	Hoje 13:29	3.5 MB
<input type="checkbox"/>	Decisão Pregão 97/2017 - Chopinzinho - PR	centralinfo10@gmail.com	Hoje 13:29	3.5 MB
<input type="checkbox"/>	Decisão Pregão 97/2017 - Chopinzinho - PR	centerbelfb@hotmail.com	Hoje 13:29	3.5 MB
<input type="checkbox"/>	Decisão Pregão 97/2017 - Chopinzinho - PR	mundomagico@grupovolfran.co...	Hoje 13:29	3.5 MB
<input type="checkbox"/>	Publicações Licitação para 27/12/2017	editais@diariosudoeste.com.br	Hoje 12:05	305 KB
<input type="checkbox"/>	Prorrogação Contrato 200/2017 - Chopinzinho	financeiro@huner.com.br	Qui. 10:41	6.1 MB
<input type="checkbox"/>	Fwd: AMOXICILINA 500MG 50BL 7CP GEN AUROBI...	faturamentochopim@gmail.com	Qui. 08:52	1.0 MB
<input type="checkbox"/>	Re: (sem assunto)	Nádia - Licitações	19.12.2017 15:03	2 KB
<input type="checkbox"/>	Histórico Pregão 79/2017	silvana_atelie@hotmail.com	19.12.2017 13:43	571 KB
<input type="checkbox"/>	Re:	JULIANE	19.12.2017 12:18	3 KB
<input type="checkbox"/>	Re: Informações Pregão 88/2017 - Cuevas Medek	Claudete Souza	19.12.2017 11:33	6.2 MB
<input type="checkbox"/>	Informações Pregão 88/2017 - Cuevas Medek	claudetesouzacsfs@gmail.com	18.12.2017 16:50	7.4 MB
<input type="checkbox"/>	Ata e Histórico Pregão 108 - Chopinzinho - PR	ewtbrasilelevadores@gmail.com	18.12.2017 10:50	301 KB
<input type="checkbox"/>	Recurso Administrativo Pregão 79/2017 - Chopinzi...	silvana_atelie@hotmail.com	18.12.2017 09:48	433 KB
<input type="checkbox"/>	Recurso Administrativo Pregão 79/2017 - Chopinzi...	palmariumfp@gmail.com	18.12.2017 09:48	433 KB

Selecionar

Mensagens 1 - 50 de 285

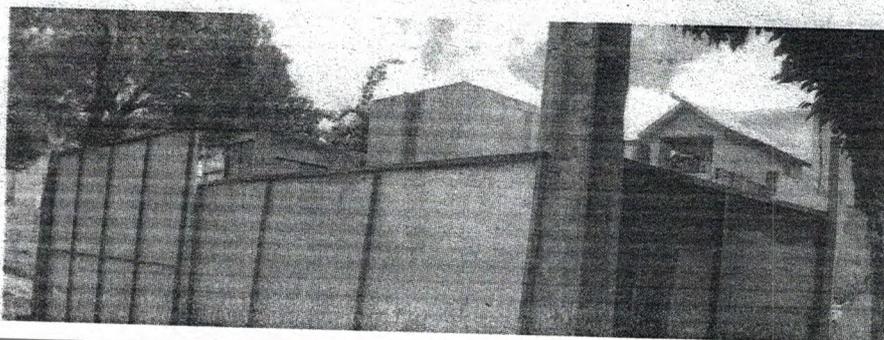


Três mortes nas rodovias da região durante o feriado



Durante a Operação Natal, a 6ª Companhia da PRE registrou três mortes nas rodovias da região durante o mesmo período do ano passado. Teve também aumento de acidentes.

Começa a reconstrução do muro de cemitério



**EDITAL DE RESULTADO
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, damos conhecimento que a chapa vencedora das eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e Suplentes, do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, realizada no dia 15/12/2017, das 08:30 às 18:00 horas, tem a seguinte composição: **EFETIVOS:** Presidente: Ulisses Piva, 1º Vice Presidente: Neuri Nilo Garbin; 2º Vice Presidente: Ciro Conte Chioquetta; 1º Tesoureiro: Olcimar José Parzianello; 2º Tesoureiro: Carlos Cesar Canestraro; 1º Secretário: Blademir Sérgio Martinelli; 2º Secretário: Olívio Chioquetta. **DIRETORES SUPLENTE:** Celso Sbardelotto, Guilherme Parzianello, Nelvo Ody e Vinícius Lachman. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Milton Marcante, Rodolfo Francisco Spagnoli Gobbi e Valdeir Francisco Demezuk. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Luan Lucas Martinelli e Luiz Antonio Dall' Oglio. **DELEGADOS EFETIVOS REPRESENTANTES JUNTO A Fecomércio/PR:** Ulisses Piva e Neuri Nilo Garbin; **DELEGADOS SUPLENTE REPRESENTANTES JUNTO A Fecomércio/PR:** Ciro Conte Chioquetta e Blademir Sergio Martinelli.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2017.


ULISSES PIVA
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 32/2017
PROCESSO Nº 248/2017**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para confecção e reforma de calçamento com pedras irregulares, colocação e reforma de meio-fio de escoramento e construção e reforma de boca de lobo, em diversos locais no Município de Pato Branco, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br, licitacao@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Pato Branco, 26 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Bim- Presidente Comissão Permanente de Licitação.

277

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
Objeto: no trabalho, para seguintes progra de Prevenção de PPP (Perfil Profis Ambiente de Trat ASO: Laudo de e de software espe de treinamento de especificações m constantes do pr TORNA PÚBLIC

POLIMEDICIA SE MEDICINA DO 00.975.647/0001- Clevelândia, 26 d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 Data de abertura: 15/12/2017 Horário: 10 horas OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de cilindros, para acondicionamento de oxigênio, bem como abastecimento de recargas de gás medicinal, para manutenção das unidades de saúde e fornecimento a pacientes portadores de DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: VENCEDOR: PROPONENTE: LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS - EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 80.194.335/0001-27.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$.)	VALOR TOTAL (R\$.)
01	01	4.000	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 7m³.	23,00	92.000,00
01	02	400	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 4m³.	40,00	16.000,00
01	03	50	M³	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 1m³.	75,00	3.750,00
02	01	07	Unid.	Locação anual de cilindro de oxigênio medicinal, cilindro com capacidade de 7m³.	460,00	3.220,00

Clevelândia, 26 de dezembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01/2017**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2017 - PROCESSO Nº 225/2017

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 27/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma: Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, que ficam acrescidos ao Item 12. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: 12.1.6.1 - O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.6.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimo 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.6.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. 12.1.8.1 - O acervo técnico, devidamente comprovado pela entidade competente (CREA/CAU), deve conter, no mínimo, o item relacionado abaixo, de maior relevância e valor significativo para a obra: 12.1.8.1.1 - Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço em no mínimo 20% do quantitativo estipulado, ou seja, 927,54 toneladas para o Lote 01 e 1.307,96 toneladas para o Lote 02; 12.1.8.2 - Para atendimento da quantidade mínima acima, deverá ser apresentado apenas um atestado, não sendo permitida a some de quantidade do serviço em mais de um atestado. Diante das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á ATÉ ÀS 9 HORAS DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 9:15 horas do mesmo dia. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 22 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 - CHOPINZINHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática - Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 - CHOPINZINHO - PR

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 138/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 298.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
608	PREFEITO MUNICIPAL	TRANSMISSÃO DE CARGO	21/12/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 26 de dezembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

PARTES: M TRUÇÃO E para prestaçã Kv, com forç porto Munic Secretaria N torze mil set tados da ass vigência com contrato. PA mês após a e ORÇ.: 06.02 Obras - Dep lações (344- indicará com FISCAL: A a partamento zembro de 2 Representan

Extrato de In DATAPROM TRIAL LTDA ladores sema potência gra fixação em p atendendo às valor a ser p (setenta e qu vos). VIGEN contados da e tre as partes. dias após a er pectiva Nota nicipal de En Equipamento INEXIGIBILI que diz: "É ir ção...". Pato B Exercício. Fre ria e Obras.



RESOLUÇÃO
Alteração nos i 2017.

A publicação n eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br de 2017. conf

Rua Tupinambá

Alex Hugo Pilger – Titular;
Edene Zucanelli Favero – Suplente;
XII – Câmara Municipal de Vereadores;
Luiz Sergio Ferreira – Titular;
José Angelo Foppa – Suplente.

Art. 2º–A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–COMSEA.

Art. 3º–Complete a Comissão Intersetorial:

I–definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano municipal, bem como elaborar a proposta no seu âmbito de atuação;

II–articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano municipal;

III–propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa da segurança alimentar e nutricional, e

V–submeter à minuta de plano municipal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º–Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional–COMSEA:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – apoiar e articular a implementação das ações plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano municipal de segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

V – encaminhar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN.

Art. 5º–O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo Único – A Comissão definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho.

Art. 6º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto "Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino a Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência, Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegalidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino a Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência, Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 18/12/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS.

Tendo recebido, tempestivamente, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em relação ao processo supracitado, apresentando como questionamento a exclusividade do mesmo, decido Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 20 de dezembro de 2017. Após a análise e posicionamento, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 138/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 298.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 – CHOPINZINHO – PR

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 – CHOPINZINHO

7. Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.

Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite nº 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Permanece Inalterado o valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, sendo **R\$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos)** mensal, pelo período de 02 (dois) meses totalizando a importância de **R\$ 11.347,60 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO

O presente aditivo terá vigência até a data de **27 de fevereiro de 2018**, a contar da data de vencimento do Aditivo 006/2017, dia 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO

Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME

Contratada

Publicado por:

Natalia Aparecida Cezar

Código Identificador:6A04CC79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS DECRETO 162/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 3.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 12.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 19.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:306D680E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 87/2017 – CHOPINZINHO – PR

Considerando o Processo Administrativo nº 205/2017, Edital de Licitação nº 87/2017, com objeto “Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, protocolado pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegitimidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Assistência Social a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3389B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017

DESPACHO REVOGAÇÃO PREGÃO 97/2017 – CHOPINZINHO

Considerando o Processo Administrativo nº 242/2017, Edital de Licitação nº 97/2017, com objeto “Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de tinta e Toners, protocolado pela Secretaria de Administração.

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a possível prática de sobrepreços do referido Edital com a corroboração do Presidente da Comissão de Licitações para que seja lançado novo Edital com base nos preços mínimos no Termo de Referência.

Considerando que, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Em face dos fatos apresentados, visando não onerar nem lesar o interesse público, essa Administração entende e reconhece as ilegitimidades contidas no Processo, destarte declaro o mesmo revogado.

Determino à Secretaria de Administração a elaboração de novo Termo de Referência.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3DB36A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 126/2017**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 18/12/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS.

Tendo recebido, tempestivamente, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em relação ao processo supracitado, apresentando como questionamento a exclusividade do mesmo, decido:

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 20 de dezembro de 2017.

Após a análise e posicionamento, o referido Edital será remarcado e republicado nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:90CAA937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 138/2017 - UNIFORMES FUNCIONAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 138/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES FUNCIONAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 298.100,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EDE7C351

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2017 - MANUTENÇÃO DA
SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DO
SAMAE**

DECRETO Nº 246/2017 20 de dezembro de 2017

“Manutenção da sustentabilidade econômica financeira do SAMAE”

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 022/2005, e com base nas seguintes considerações:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento prestados pelo SAMAE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, caput da Lei Federal nº 11.445/07 e o disposto no art. 9º da Resolução nº 36, de 23 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho de Regulação dos Serviços de Saneamento do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, o qual teve opinião favorável ao reajuste 61,73% e o interesse público de dar sustentabilidade econômica financeira ao SAMAE.

DECRETA

Art. 1º Conforme considerações acima citada, passa a vigorar a tabela abaixo descrita.

Categoria A – Residencial

Até 10m³ _____ R\$ 16,81
De 11 a 15m³ _____ R\$ 16,81 mais R\$ 2,91 p/m³
De 16 a 20m³ _____ R\$ 31,37 mais R\$ 4,28 p/m³
De 21 a 50m³ _____ R\$ 52,80 mais R\$ 5,49 p/m³
Acima de 50m³ _____ R\$ 217,76 mais R\$ 6,63 p/m³

Categoria B – Comercial

Até 10m³ _____ R\$ 29,11
Acima de 10m³ _____ R\$ 29,11 mais R\$ 3,55 p/m³

Categoria C – Industrial, Poder Público

Até 10m³ _____ R\$ 39,78
Acima de 10m³ _____ R\$ 39,78 mais R\$ 4,52 p/m³

LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS E DIÂMETRO

A VISTA	2 PGTOS	3 PGTOS	4 PGTOS	5 PGTOS	6 PGTOS
1X R\$ 120,00	2X R\$ 60,00	3X R\$ 43,00	4X R\$ 35,00	5X R\$ 30,00	6X R\$ 28,00
	R\$ 120,00	R\$ 129,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 168,00

Observação : O primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) sobre a tarifa de água

Diâmetro de ligação para todas as categorias À vista

100mm R\$ 72,00

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar

Obs.: O pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação

OUTRAS TAXAS

REESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

No cavalete por falta de pagamento----- R\$ 12,00

No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado----- R\$ 29,50

DESLIGAÇÕES E RELIGAÇÕES

Por solicitação do usuário----- R\$ 13,60

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA

De encanador----- R\$ 8,10

De auxiliar----- R\$ 4,80

CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC

Custo Fixo de consumo até 15 dias----- R\$ 130,41

Custo fixo mensal de consumo para permanência ou

Superior a 15 dias----- R\$ 217,35